



**PARECER FINAL DE REGULARIDADE Nº 041/2021
CONTROLADORIA-GERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-0006.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 135/2010, tendo sido nomeada a Controladora-Geral abaixo assinada através Decreto nº 190/2021.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Santa Bárbara Do Pará, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Tratam os autos de solicitação de parecer acerca de processo de inexigibilidade para contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Técnicos de consultoria e assessoria na área de gestão pública, planejamento e treinamento de pessoal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta despacho para solicitação de contratação/aquisição subscrita pelo Prefeito Municipal, fl. 09, dos autos;
2. Consta termo de referência detalhando a necessidade da contratação, bem como o tipo de serviço, fundamentação legal, razão da escolha do fornecedor, entre outras informações, conforme preceitua a legislação vigente;
3. O processo foi devidamente autuado pelo presidente da comissão de licitação;
4. Consta termo de abertura de processo administrativo, da lavra do presidente da comissão de licitação, com a fundamentação legal para a realização da inexigibilidade, justificativa da contratação, do preço e da escolha do fornecedor, a saber, a empresa: **S. LOURENÇO PANTOJA - ME - CNPJ: 21.487.929/0001-67;**
5. Consta minuta contratual em atenção à legislação vigente;
6. Consta parecer jurídico versando sobre a fundamentação legal para realização do processo, bem como, apontando que os requisitos legais do processo de contratação estão de acordo com a legislação vigente e opinando pela legalidade do ato.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO**



CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada nos autos, verificou-se que o procedimento está em consonância com a legislação vigente, opinando esta controladoria pela possibilidade da contratação.

É a nossa manifestação,

S.M.J.

Santa Bárbara do Pará/aos 10 dias do mês de junho de 2022.

MARIA CÉLIA RODRIGUES GONÇALVES
Controladora-Geral do Município
Mat. 1300813